

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/203.901/2007

INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO ALBUDANE

PARECER CEE Nº 070/2010

Encerra as atividades do **Colégio e Curso Albudane**, localizado na Rua Barão de Mesquita, nº 159, Tijuca, Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O processo em causa foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação pelo Coordenador de Inspeção Escolar, Professor Carlos Orlando Santiago Silva, solicitando com urgência o encerramento, das atividades do **Colégio e Curso Albudane**, situado na Rua Barão de Mesquita, nº 159, Tijuca, Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o ofício da instituição, datado de 27 de dezembro de 2007.

O Senhor José Maria Albudane de Oliveira, Representante Legal da instituição em tela, mantenedora do Curso General Sampaio Ltda., CNPJ nº 01.371.949/0001-60, solicita o encerramento das atividades a partir de 31 de dezembro de 2007, justificativa: "...devido ao baixo número de alunos, alta inadimplência e dificuldades de ordem particular.

Faz-se necessário salientar que desde 2005 o Colégio sofreu duas mudanças de endereço. A 1ª mudança em 31/12/2005, da Rua Desembargador Isidro, nº 68 para a Rua Carlos de Vasconcelos, nº 124, a 2ª mudança ocorreu em 31/12/2006, da Rua Carlos de Vasconcelos para a Rua Barão de Mesquita, nº 159".

O Representante Legal solicita, ainda, em caráter de urgência, se providencie o amparo aos alunos concluintes nos anos de 2006 e 2007.

Em 15/05/2008, compareceram, na instituição em tela, os Inspetores José Manuel dos Reis Salgueiro, matrícula 0942660-2, Luciana Calejão Ferreira, matrícula 0947747-7 e Lidiane Barros Lobo, matrícula 0942758-4, para atuarem junto ao Colégio Albudane (Processo nº E-03/203.901/2007, sem finalização).

Mediante Portaria E/COIE e nº 1366, de 16 de outubro de 2001, a instituição foi autorizada a funcionar com o ensino Médio com capacidade física total de matrícula em número de oitocentos e quarenta alunos e em 16 de outubro de 2001, através da Portaria E/COIE nº 1366, foi apostilada a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, em extensão de 5ª a 8ª série da seguinte forma:

- em nível de Ensino fundamental, fases de V a VIII:
- em nível de Ensino Médio, fases de I a IV.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, determino o encerramento das atividades do Colégio e Curso Albudane, situado na Rua Barão de Mesquita, nº 159, Tijuca, Município do Rio de Janeiro, com cursos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos.

Processo nº: E-03/203.901/2007

Determino, ainda, o recolhimento ao órgão próprio da SEEDUC dos arquivos da instituição e a imediata expedição dos documentos dos alunos concluintes nos anos de 2006 e 2007.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.

João Pessoa de Albuquerque - Presidente Rosiana de Oliveira Leite - Relatora Lincoln Tavares da Silva Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Luíza Guimarães Marques Raymundo Nery Stelling Junior

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 04 de maio de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 06/07/2010 Publicado em 12/07/2010 Pág. 09